
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021 PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁUTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2021**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, a Sra. Júnia Patrícia Rodrigues, brasileira, residente e domiciliada a Rua José Rodrigues de Carvalho nº 255 – apto 302 – Bairro Roxo Verde – Montes Claros, inscrita no CPF ° 057.702.936-32, a empresa **RODRIGUES CONSTRUÇÕES TRANSPORTE EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.861.341/0001-45, situada na Rodovia MG 202, nº 803 Letra A, bairro Loteamento Vale Verde I, em Brasília de Minas/ MG, a seguir, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de acréscimo no contrato administrativo celebrado em 22/12/2021, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 084/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021, e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a execução de **Pavimentação asfáltica em CBUQ** em diversas Ruas na sede do Município de São João da Ponte, conforme detalhado o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro 65, I, “a” da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação da empresa;

CONSIDERANDO que a data do lançamento da proposta da contratada que se sagrou vencedora no certame, e também com base nos documentos ora apresentados, é possível perceber que alguns itens sofreram brusca e atípica variação do preço de custo no mercado, o que caracteriza fato extracontratual, imprevisível e alheio à vontade das partes.

CONSIDERANDO que o aumento observado nos preços dos itens betuminosos. Conforme se vê da planilha orçamentária que determina a composição dos custos da obra contratada, vários itens estão diretamente vinculados ao uso de itens betuminosos, razão pela qual também sofreram enormes reajustes desde a celebração do contrato de prestação de serviços em apreço.

CONSIDERANDO que a empresa apresentou planilha orçamentaria com valores atualizados e notas fiscais de materiais que comprovam o aumento dos insumos conforme anexado à solicitação feita pela empresa;

CONSIDERANDO que a realização de novo procedimento licitatório, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento Administrativo nº 084/2021, Tomada de Preços nº 005/2021;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações em seu art. 65, I, “a” permite a alteração dos contratos, unilateralmente pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adequação do projeto básico/executivo, notadamente com a planilha, oriunda do Contrato nº 197/2021, firmado originalmente em 22/12/2021, permitindo a adequação por acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do art. 65, inc. I, “a”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento no percentual de aproximadamente 10.98 % (dez vírgula noventa e oito por cento), totalizando o valor de R\$ 78.034,87 (Setenta e oito mil, trinta e quatro reais oitenta e sete centavos), ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor de R\$ 788.735,00 (Setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

021226.451.0007.1018 ABERT. CALÇAMENT. PAVIM DE VIAS P 3449051000000
Obras e Instalações 010 3895-4
3449051000000 Obras e Instalações 0116 3916-0
3449051000000 Obras e instalações 0116 3916-0
3449051000000 Obras e instalações 0124 3915-2

CLASULA QUINTA – Demais Cláusulas



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 22/12/2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte - MG 27 de junho de 2022.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos

Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

André Luiz Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

RODRIGUES CONSTRUÇÕES TRANSPORTE EIRELI - EPP

CNPJ Nº 26.861.341/0001-45

IGOR TOMÉ RODRIGUES

CPF Nº 702.466.846-66

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____